



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RUA TIRADENTES, 2781 2º ANDAR, - Bairro CENTRO, Uruguaiana/RS, CEP 97501577
Telefone: (55) 4122-597 - <http://www.inss.gov.br>

CONTRATO Nº 01/2020

Processo nº 35298.000081/2019-52

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 35298.000081/2019-52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020, QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, POR MEIO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM URUGUAIANA, E A EMPRESA E A EMPRESA PROTEPAR AR CONDICIONADO LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GEX URUGUAIANA**, com sede *Rua Tiradentes, 2781 Bairro Centro, Uruguaiana/RS*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.979.036/0276-93**, neste ato representado pelo *Gerente Executivo, Sr. VILSON ANTONIO CATHARINO RODRIGUES*, nomeado pela Portaria/MPAS nº 03, de 10 de janeiro de 2002, publicada no DOU de 11/01/2002, portador da matrícula funcional nº **0537620**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa PROTEPAR inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.606.524/0001-32, sediado(a) na Rua Saldanha Marinho, 33 - AP/SL 607, em Porto Alegre/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MAURO JOSE WECK, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1030358228, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 650.424.170-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 35298.000081/2019-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 01/2020, por mais 10 meses, a partir de 31/10/2020 até 31/08/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em R\$ 13.489,63 (treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais com sessenta e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 134.896,33 (cinquenta e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais com trinta e três centavos), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº 24/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2020, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09122003220000001 , Natureza da Despesa: 339039 , Plano Interno: ARCOND, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2020NE800333 de 21/10/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 6.744,81 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais com oitenta e um centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 01/2020, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Uruguaiana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Uruguaiana, 22 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **VILSON ANTONIO CATHARINO RODRIGUES, Gerente Executivo**, em 22/10/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro José Weck, Usuário Externo**, em 22/10/2020, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2013487** e o código CRC **A8E829CA**.
